

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.029/2023

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem do Município corresponderá ao piso salarial nacionalmente fixado, proporcional às respectivas jornadas de trabalho, observado, para o pagamento do valor integral, a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar complementação salarial aos servidores ocupantes dos cargos e funções previstas no *caput*, para cumprimento do piso salarial nacional, conforme o caso.

§ 2º A manutenção deste novo piso salarial fica condicionada à continuidade dos repasses financeiros respectivos pelo Governo federal.

Art. 2º Integra esta Lei, conforme Anexo I, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário

PROJETO DE LEI Nº 4.029/2023

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Discriminação	2023	2024	2025
1. Valor complementação	335.770,00	352.558,50	370.186,43
2. Despesa acumulada de pessoal 12 meses	133.171.255,23	139.829.817,99	146.821.308,89
1 + 2	133.509.048,23	140.184.400,49	147.193.520,32
Receita corrente líquida	314.340.395,31	329.799.529,95	346.289.506,45
Percentual despesa de pessoal/RCL	42,47%	42,51%	42,51%

Conforme dados do SICOM/MG do mês de julho de 2023, o total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite, alcançou no acumulado de 12 meses o valor de R\$ 133.171.255,23.

A receita corrente líquida totalizou no mesmo período o valor de R\$314.340.395,31.

Incorporando à despesa de pessoal o valor previsto para pagamento da complementação do piso conforme dotação constante do PL 4.027/2023, em tramitação nessa Casa:

10.122.0017.2536 – COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis

1.605.000 Assist. Financ. União Compl. Pagto.piso prof. Enfermagem R\$ 335.770,00,

o valor da despesa total de pessoal em 2023 passa para: R\$133.171.255,23 + R\$335.770,00 = R\$133.509.048,23, o que representa 42,47% da receita corrente líquida, valor abaixo do limite de 54% estabelecido para o Executivo.

Esclarecemos que o valor de complementação aos servidores municipais no corrente exercício, R\$335.770,00, foi estimado com base no repasse total ao Município originalmente previsto na Portaria 597 de 12/05/2023, de R\$1.084.004,39 por mês em comparação com o valor efetivamente repassado conforme Portaria 1.135 de 16/08/2023 de R\$839.763,21 por mês, aplicando o percentual de 77,46% linear para cada entidade, conforme planilha:

ENTIDADE	a) VALOR REPASSADO MAIO A AGOSTO/23:	b) VALOR DEVIDO MAIO A AGOSTO: (b=a/77,46%)	c) 09 MESES: (c=b/4)*9
GAVAZZA	1.554.197,22	2.006.228,17	4.514.013,38

IHNSD	1.655.305,19	2.136.742,92	4.807.671,56
APAE	12.270,73	15.839,61	35.639,13
CISAMAPI	22.016,09	28.419,37	63.943,58
MUNICIPIO	115.263,61	148.787,49	334.771,86*
TOTAL	3.359.052,84	4.336.017,56	9.756.039,51

- Arredondado para 335.770,00.

Como houve inconsistências nas informações, o Município inseriu as retificações dos dados dos profissionais de enfermagem, no InvestSUS. Na parcela de setembro o Ministério da Saúde fará os ajustes e será publicada Portaria com os valores devidos a cada entidade.

Para os anos de 2024 e 2025 foram estimados reajustes anuais de 5%.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário-financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa

Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula

Assessora Executiva de Controle Interno